



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 364

Nº

Assunto:

Serviço:



Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro do funcionalismo do município de Pirapetitinga e respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes a partir / de 1º de janeiro de 1976:

CLASSIFICAÇÃO E Nº DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS	ANUAIS
		Cr\$	
01-ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL			
01-UNIDADE: SECRETARIA DA CÂMARA			
1 -	Secretário		4.800,00
02-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL			
01-UNIDADE: GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO			
1 -	Oficial Administrativo	13.800,00	
1 -	Contínuo	6.480,00	
1 -	Encarregado da JSM (FG)	1.200,00	<u>33.480,00</u>
02-UNIDADE: SERVIÇO DE FAZENDA			
1 -	Tesoureiro	13.800,00	
1 -	Auxiliar	5.580,00	
1 -	Escriturário	6.780,00	
1 -	Fiscal Geral	7.200,00	
1 -	Fiscal Distrital	3.600,00	
1 -	Encarregado do Siat	5.760,00	
1 -	Encarregado do INCRA (FG)	1.800,00	<u>44.520,00</u>
03-UNIDADE: SERVIÇO DO PATRIMÔNIO			
1 -	Encarregado do Matadouro	6.480,00	
1 -	Encarregado do Cemitério	3.000,00	<u>9.480,00</u>
04-UNIDADE: SERVIÇO DE CONTABILIDADE			
1 -	Contador		13.800,00
05-UNIDADE: SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2 -	Professoras formadas	12.768,00	
6 -	Professoras leigas	23.040,00	
5 -	Cantineiras (FG)	7.200,00	
1 -	Presidente da Comissão Municipal de Educação (FG)	5.400,00	
1 -	Coordenadora das Escolas Rurais (FG)	4.200,00	
1 -	Encarregada da Merenda Escolar (FG)	2.400,00	
1 -	Professor de Música (FG)	2.160,00	
1 -	Médico (FG)	12.000,00	
1 -	Encarregado do Posto de Saúde	3.600,00	
1 -	Auxiliar do Posto de Saúde	3.000,00	<u>75.768,00</u>

(Continua)



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Estado de Minas Gerais

Nº (continuação)

Assunto:

Serviço:

06-UNIDADE: SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

1 - Chefe do Serviço de Obras	6.480,00	
1 - Fiscal da Limpeza Pública	6.480,00	
2 - Jardineiros	12.960,00	
1 - Encarregado do Serviço de Água	6.480,00	
1 - Auxiliar do Serviço de Água	5.400,00	37.800,00

07-UNIDADE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1 - Tratorista	7.200,00	
1 - Motorista	6.480,00	13.680,00

Art. 2º Ficam criadas na Organização Administrativa Municipal, as seguintes Funções gratificadas:

De Cr\$100,00 (cem cruzeiros) mensais:

1 - Encarregado da JSM	1.200,00
------------------------	----------

De Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais:

1 - Encarregado do INCRA	1.800,00
--------------------------	----------

De Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) mensais:

1 - Encarregado da Merenda Escolar	2.400,00
------------------------------------	----------

De Cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais:

5 - Cantineiras	7.200,00
-----------------	----------

De Cr\$180,00 (cento e oitenta cruzeiros) mensais:

1 - Professor de Música	2.160,00
-------------------------	----------

De Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais:

1 - Coordenadora das Escolas Rurais	4.200,00
-------------------------------------	----------

De Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) mensais:

1 - Presidente da Comissão Municipal de Educação	5.400,00
--	----------

De Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais:

1 - Médico	12.000,00
------------	-----------

Art. 3º - O Quadro de Inativos e Pensionistas do município, passa a ser o seguinte:

1 - Professor Inativo	1.800,00
4 - Pensionistas	15.000,00

Art. 4º - Fica fixado em Cr\$10,00 (dez cruzeiros) por dependente, o abono familiar concedido por lei municipal.

Art. 5º - São declarados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos do art. 96, § 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, os cargos de: Secretário da JSM, Encarregado do INCRA, Cantineiras, Presidente da Comissão Municipal de Educação, Coordenadora das Escolas Rurais, Encarregado da Merenda Escolar, Professor de Música e Médico.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETITINGA, 27 DE NOVEMBRO DE 1975

[Signature]
ANTÔNIO RIBEIRO MOURA
Prefeito Municipal

[Signature]
GUARIMÃO QUEDEVAS BILHO
Secretário